



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Ao EXMO. SR. VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.

O vereador que a esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, REQUERER a Vossa Excelência que após ciência ao plenário, que seja incluído em votação o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 012, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020 que, “AUTORIZA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte 2020.


GEAN MARCIEL FRANÇA
VEREADOR



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 012/2020 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

“AUTORIZA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

Art. 1º - Fica autorizado o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio Bananal – ES, a firmar Convênio com o INSTITUTO DAS FILHAS DE MARIA IMACULADA de Rio Bananal – ES, que permite o recebimento de contribuições em favor daquela entidade na conta dos contribuintes.

Art. 2º - As importâncias cobradas nas contas de água serão obrigatoriamente fixadas e autorizadas por escrito pelos contribuintes que o desejarem.

Art. 3º - A cobrança poderá ser cancelada a qualquer tempo mediante requerimento do contribuinte encaminhado ao SAAE.

Art. 4º - Fica autorizado o SAAE a repassar até o 20º dia de cada mês as contribuições recebidas do mês anterior.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte.


GEAN MARCIEL FRANÇA
VEREADOR

PROTÓCOLO nº 0389 / 20
Rio Bananal - ES Em 04 / 09 / 2020